

Prezado Cliente,

Uma das maiores dificuldades é compreender o funcionamento do processo e entender o motivo de tantas custas a serem pagas e porque existem espécies de honorários.

O objetivo é elucidar da melhor forma o fluxo de informações entre cliente/advogado.

Leia com atenção conhecer os custos de sua ação, os fixos e os variáveis.

Se o seu caso for de defesa, fique atento as custas que podem ser cobradas.

1. O que são os honorários advocatícios?

Os honorários advocatícios são legais e estão previstos no Código de Ética da OAB (Lei 8906/1994).

Os honorários tem duas naturezas: os contratuais e os sucumbenciais.

1.1 O que são os honorários contratuais?

São os estabelecidos entre o advogado e seu cliente, estipulando um valor, normalmente chamado de pró-labore (no começo da ação) e os finais (após o fim do processo).

Os honorários contratuais abrangem o trabalho despendido, ou seja, o estudo do advogado para o caso, a complexidade da solução, entre outros.

A solução do problema nem sempre resulta em um processo judicial, mas isso não significa que não houve trabalho despendido.

Saiba valorizar o trabalho do seu advogado, pois ele é quem está sempre ao seu lado em todos os problemas de sua vida! 😊

1.2 O que são os honorários sucumbenciais?

Os honorários sucumbenciais são pagos por quem perdeu o processo e o valor é estipulado pelo juiz em sentença. Geralmente é estipulado entre 10 e 20% do valor da condenação.

2. O que são custas processuais?

Custas processuais são taxas judiciárias devidas pela prestação de serviços públicos de natureza forense, ou seja, para o julgamento da ação ou recurso.

Diversas são as custas que integram um processo. Vejamos:

- a) Custas Iniciais: 1% sobre o valor da causa, sendo o valor mínimo de R\$ 106,25 e valor máximo de R\$ 63.750,00.

O que é o valor da causa?

Toda causa tem um valor certo. O valor varia de acordo com o objeto da ação, como por exemplo um contrato, o valor da causa será o valor do contrato.

No Código de Processo Civil os valores estão dispostos no artigo 259, porém existem outros dispositivos que versam também sobre o valor da causa no ordenamento jurídico.

Inventários, arrolamentos, separação judicial ou consensual, divórcio e outras ações em que haja partilha: depende do valor do monte-mor (se este for seu caso, confirmar valor).

Obs.: As custas iniciais também são pagas em caso de reconvenção. Hipótese de reconvenção: recebida a citação de um processo, o réu pretende formular uma pretensão em face do autor da ação. A reconvenção segue como um novo processo, por isso devem ser pagas custas iniciais também.

- b) Taxa de Mandato Judicial: todo processo deve ser instruído com a procuração, que é o instrumento para que o advogado possa representar seu cliente. Para que a procuração conste nos autos deve ser paga uma taxa de R\$ 15,76 (por pessoa ou casal).

c) Custas de Impressão: o mandado de citação é acompanhado da contrafé (cópia da inicial). Com os processos digitais, a taxa de impressão deve ser recolhida para o cartório imprimir a inicial.

Cada mandado de citação acompanha uma contrafé, depende da quantidade de réus.

Valor: R\$ 0,55 por folha.

d) Custas de Oficial de Justiça: custas pagas para o Oficial de Justiça entregar a citação à parte. A guia de Oficial de Justiça custa R\$ 63,75 até 50km, após será acrescido o valor de R\$ 10,62 a cada 10km. O pagamento das custas de Oficial de Justiça também ocorre para a intimação das testemunhas.

Cada réu deve receber uma citação, ou seja, para cada réu deverá ser recolhida uma diligência.

Caso o réu esteja claramente “se escondendo” do Oficial de Justiça, será citado por hora certa (avisado com antecedência, a data e hora é marcada).

e) A citação também poderá ser feita por Carta, no qual o valor varia de acordo com a quantidade de folhas (variando de R\$ 15,00 a 33,80).

f) Por sua vez, se não houver sido localizado nenhum endereço do réu, poderá ser citado por edital. O serviço de citação por edital é realizado pela empresa Mar e Mar, que faz e calcula o valor do edital. Cada caractere custa R\$ 0,15.

g) Carta Precatória: quando o réu reside em uma comarca não contígua (como Santos/São Vicente), o réu deverá ser citado por Carta Precatória. Este procedimento parece um novo processo, distribuído na comarca de moradia do réu que enfim será citado por Oficiais de Justiça desta comarca. O valor da carta precatória no estado de São Paulo é de R\$

212,50. No caso de citação e intimação também deverá ser recolhido o valor do Oficial de Justiça.

A Carta Precatória também serve para intimar testemunhas, ouvir o réu durante a audiência de instrução.

Cada Tribunal de Justiça, ou seja, cada Estado tem sua própria tabela de custas, então esse valor pode variar com a localização.

- h) Pesquisa Infojud, Bacenjud e Renajud: o valor de cada uma dessas pesquisas é de R\$ 12,20, sendo um valor para cada CPF/CNPJ.

Infojud: localiza na Receita Federal o endereço da pessoa procurada, declarações de Imposto de Renda.

Bacenjud: busca no Banco Central Brasileiro endereços da pessoa procurada, ativos financeiros, incluindo o bloqueio, penhora e transferência.

Renajud: encontra no Detran o endereço da pessoa procurada, bem como os veículos em nome, incluindo registro de restrição e bloqueio de transferência da propriedade.

- i) Desarquivamento dos autos: o processo pode ter sido arquivado no próprio cartório (R\$ 13,30) ou no arquivo geral (R\$ 24,40) localizado em Jundiaí.

- j) Expedição de Carta de Sentença de Arrematação, de Adjudicação, de Remição e do Formal de Partilha: R\$ 37,70.

- k) Certidões em Geral: R\$ 19,40 (primeira página) e R\$ 5,60 por cada página a mais.

- l) Perícia: durante o processo pode ser requerida a perícia. Para isso será necessário o pagamento dos honorários do perito. O valor é estipulado pelo juiz.

Se houver necessidade, haverá indicação do assistente técnico, que será pago pela parte. O trabalho do assistente

técnico é analisar a perícia, indicando quesitos e quesitos complementares, buscando melhor compreensão da perícia.

m) Agravo de Instrumento: é um recurso interposto contra decisões interlocutórias, ou seja, ela não coloca fim ao processo, porém a decisão altera no curso do processo. O valor do recurso é de R\$ 212,50.

O agravo de instrumento é acompanhado do valor de porte remessa e retorno dos autos, que é o custo para os autos retornarem do tribunal. O valor é de R\$ 16,60 por volume. Em caso de processo eletrônico, o porte é desconsiderado.

n) Apelação: este recurso é interposto em face de uma sentença, sempre objetivando sua reforma. O valor do recurso é de 2% sobre o valor da causa, sendo o mínimo R\$ 106,25 e o máximo R\$ 63.750,00.

Também é necessário o recolhimento do porte remessa e retorno dos autos, no valor de R\$ 32,70 por volume. Igual ao anterior, em caso de processo eletrônico, o porte é desconsiderado.

o) Recurso Especial: é o recurso encaminhado ao Superior Tribunal Justiça contra acórdão dos tribunais de justiça. Valor do recurso é de R\$ 148,12.

Também existe porte remessa e retorno dos autos no recurso especial, porém o valor é indicado pelo tribunal.

p) Recurso Extraordinário: é o recurso encaminhado ao Supremo Tribunal Federal contra acórdão dos tribunais de justiça. Valor do recurso é de R\$ 163,80.

Também comporta porte remessa e retorno dos autos, como no recurso especial, o valor é indicado pelo tribunal.

q) Diligências: caso seu processo não seja proposto nessa comarca (Santos) ou região (São Vicente, Guarujá, Praia Grande e Cubatão) precisaremos usar um advogado como

correspondente e para isso, será necessário pagar cada diligência que ele cumpra nesta comarca. Este é um custo que não se pode afirmar, vez que cada advogado cobra um custo pelo seu serviço. Procuramos localizar o de valor mais sensato.

Este informativo é de acordo com as custas processuais do TJSP, STJ e STF e são atualizadas de acordo com as portarias dos tribunais. Logo, podem ter algumas alterações.